



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08.10.01/2018 - SEOSP

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520, DE 17/07/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº. 8.883/94 E DA LEI Nº. 9.648/98), LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Tabuleiro do Norte/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia **17 de Outubro de 2018 às 10h30min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **30 de Outubro de 2018 as 09h00min(horário de Brasília)** encerra o procedimento de recebimento de propostas preços. E a partir das **09h10min** dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das **10h00min** iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08.10.01/2018 - SEOSP**, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Unidade Gestora:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Valor estimado da execução dos serviços	R\$ 1.572.780,00 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Dois Mil Setecentos e Oitenta Reais)
Forma de Fornecimento:	Parcelada, conforme projeto básico
Espécie:	Pregão Eletrônico
Cadastramento das Propostas:	Início: 17 de Outubro de 2018 as 10h30min (horário de Brasília) Término: 30 de Outubro de 2018 as 09h 00min (horário de Brasília)
Abertura das Propostas de Preços:	Início: 30 de Outubro de 2018 as 09h10min (horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances:	Início: 30 de Outubro de 2018 as 10h00min (horário de Brasília)
Endereço eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br



Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo A – Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício;

Anexo B - Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Tabuleiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Tabuleiro do Norte/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte, Ceará.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabuleiro do Norte/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão declarar no sistema do BANCO DO BRASIL o exercício da preferência e exclusividade prevista na Lei Complementar Nº. 123/06.

2.4.1.1. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL.

2.4.1.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no BANCO DO BRASIL constante no preâmbulo do edital.

2.4.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao BANCO DO BRASIL, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.4.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tabuleiro do Norte/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2.** Recebimento das "propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3.** Abertura das propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4.** Lances;
- 3.1.5.** Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);
- 3.1.6.** Recursos;
- 3.1.7.** Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a proposta de preços de acordo com o modelo do Anexo II e seus anexos através do sistema;



b) os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Pregões do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, quando solicitados pela Pregoeira, à sede da Comissão de Pregões no prazo máximo de até 02 (dois) dias, obedecidas as disposições abaixo.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, a proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.5. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.3.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o **Anexo I – PROJETO BÁSICO**, com planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, inclusive, com a indicação do percentual de B.D.I.

5.1.1. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

5.1.2. Na elaboração da proposta de preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha Orçamentária



deverão está inclusas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.2. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos constante no projeto básico.

5.3.3. Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará o preço global, expresso em reais. Assim, as propostas de preços deverão apresentar o valor global.

5.3.4. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.4. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.5. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

5.6. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a pregoeira por meio do sistema.

5.7. A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, esta com indicação do fornecedor inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta de preços adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Tabuleiro do Norte/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.3 a 6.7),



os quais ser o analisados pela pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA   HABILITA O JUR DICA

a.) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) c pia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilita o do(s) s cio(s) da empresa.

b.) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empres rias e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) c pia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilita o s cio do(s) da empresa.

c.) **INSCRI O DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas acompanhada de prova da diretoria em exerc cio; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas do Estado onde opera com averba o no Cart rio onde tem sede a matriz.

d.) **DECRETO DE AUTORIZA O**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZA O PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo  rgo competente, quando a atividade assim o exigir.

e.) **REGISTRO NA ORGANIZA O DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprova o da composi o dos  rgos de administra o da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de funda o da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constitu dos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03  ltimas assembleias gerais extraordin rias.

6.3. RELATIVA   REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ).

6.3.2. Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais, conforme o caso, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresenta o da certid o negativa de d bitos relativa aos tributos federais e d vida ativa da Uni o (inclusive contribui es sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N . 1.751/14.

6.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresenta o certid o negativa de d bitos para com a fazenda estadual de seu domic lio.

6.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresenta o da certid o negativa de d bitos municipais de seu domic lio ou sede (Geral ou ISS).



6.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS) mediante a apresenta o do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

6.3.7. Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. RELATIVA   QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certid o de negativa de fal ncia ou concordata/recupera o judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica.

6.4.2. Balan o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social (2017), j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa – vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios – devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por s cio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de tr s meses da data da apresenta o da proposta. As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributac o, ficar o isentas da apresenta o do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26,   2  e art. 27 da Lei N . 123/06, mediante a apresenta o:

a) Declara o Anual do Simples Nacional – DAS ou Declara o de Informa es Socioecon micas e Fiscais – DEFIS.

6.4.3. Capital Social m nimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contrata o, devendo a comprova o ser feita atrav s da apresenta o da Certid o Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.

6.4.4. **CERTID O SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emiss o n o anterior a 30 (trinta) dias da data da licita o.

6.4.5. **CERTID O ESPEC FICA** (com todas as altera es e movimentac es da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emiss o n o anterior a 30 (trinta) dias da data da licita o.

Par grafo Primeiro: As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restri o fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, dever  apresentar declara o, fazendo constar em tal documento tamb m a declara o de que consta a restri o fiscal e/ou trabalhista e que se compromete em sanar o v cio, no prazo de 05 (cinco) dias  teis conforme disp e o art. 43,   1  da Lei Complementar N . 123/06.

Par grafo Segundo: A n o-regulariza o da documenta o, no prazo legal previsto, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no art. 81 da Lei N . 8.666/93, sendo facultado ao Munic pio de Tabuleiro do Norte/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou revogar a licita o.

6.5. RELATIVA   QUALIFICA O T CNICA

6.5.1. Prova de inscri o ou registro da empresa LICITANTE e do(s) respons vel (is) t cnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia. (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE;

6.5.2. Comprova o do PROPONENTE possuir Respons vel T cnico seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de n vel superior (ENGENHEIRO ELETRICISTA), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de no m nimo de 01 (um) atestado ou certid o de responsabilidade t cnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), nos servi os caracter sticas t cnicas similares as do objeto ora licitado,



atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços, tenha sido:

➤ IMPLANTAÇÃO (NSTALAÇÃO) DE LUMINÁRIAS DE LED

6.5.2.1. Entende-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação;

b) SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;

c) DIRETOR: cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;

d) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contrato de prestação de serviços, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço.

6.5.3. Não serão aceitos atestados de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

6.5.4. Vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

6.5.5. Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços, objeto deste certame, por parte do engenheiro responsável da empresa **(ANEXO B)**.

6.5.6. Declaração expressa da Proponente que se compromete a aplicar nos serviços de implantação somente materiais devidamente homologados, conforme **(ANEXO III)**.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. **(ANEXO III)**

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93). **(ANEXO III)**

6.6.3. Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Tabuleiro do Norte do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa. **(ANEXO A)**

6.6.4. Alvará de Funcionamento, expedido pelo Município sede da licitante.

6.6.5. Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

6.6.6. A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmo estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Tabuleiro do Norte/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Tabuleiro do Norte/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.6 e 6.7, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela pregoeira.

6.8. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O pregão será do tipo eletrônico, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico".

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Tabuleiro do Norte/CE, designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Pregão: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico".

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as propostas de preços a Pregoeira verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.1. A desclassificação de qualquer proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.4.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pela Pregoeira, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



7.5. LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as propostas de preços, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os proponentes poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2. A cada lance ofertado, o proponente será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.5.3. O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.5. Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.

7.5.6. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global da proposta. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

7.5.7. Quando o preço global ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve-se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a Pregoeira e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta ajustada.

7.5.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.9. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até 6 horas, a contar da hora do encaminhamento da Pregoeira. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.5.10. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

7.5.12. Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.13. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.14. O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 7.5.15.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.5.16.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 7.5.17.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores do projeto básico.
- 7.5.18.** Serão considerados compatíveis os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média de preço do Projeto Básico.
- 7.5.19.** Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo proposta de preços classificada aceitável, a Pregoeira requisitará o envio da documentação de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(ar) a(s) melhor (es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.
- 7.7. RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 7.7.2.** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 7.7.3.** O recurso será dirigido a(s) Unidade(s) Gestora(s), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela(as) Unidade(s) Gestora(s).
- 7.7.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno.
- 7.7.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 7.7.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Unidade(s) Gestora(s) adjudicará(ão) a(s) proposta(s) de preços vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação.
- 7.7.8.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Tabuleiro do Norte/CE.



7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sess o do Preg o ser  lavrada ata circunstanciada, que mencioner  os licitantes credenciados, as propostas de pre os escritas e verbais sucessivos, na ordem de classifica o, a an lise da documenta o exigida para habilita o e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

7.8.1. Ao final da sess o, caso n o haja inten o de interposi o de recurso e o pre o final seja compat vel com o Projeto B sico, previstos para a contrata o, ser  feita pela Pregoeira a adjudica o ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reuni o, ap s o que, o processo, devidamente instruido, ser  encaminhado:

- a)   Assessoria Jur dica do Munic pio, para fins de an lise e parecer; e
- b) Depois ao(s) Secret rio(s) competente(s) para homologa o e subseq ente formaliza o do Instrumento Contratual.

7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira   facultado, a qualquer momento, suspender a sess o mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasi o, fazendo constar esta decis o no sistema eletr nico.

7.9.1. A Pregoeira a qualquer tempo poder , analisar as propostas de pre os e seus anexos, os documentos de habilita o, solicitar outros documentos, solicitar amostras, solicitar pareceres t cnicos e suspender a sess o para realizar dilig ncia a fim de obter melhores subs dios para as suas decis es.

7.9.2. No caso de desconex o da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletr nico permanecer acess vel aos proponentes, os lances continuar o sendo recebidos, sem preju zo dos atos realizados. Quando a desconex o da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o do preg o na forma eletr nica poder  ser suspensa, e reiniciada somente ap s comunica o expressa aos participantes, atrav s de mensagem eletr nica (*chat*) divulgando data e hora da reabertura da sess o.

7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de pre os/ofertas ser  declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exig ncias deste edital, apresentar menor pre o global, cujo objeto do certame a ela ser  adjudicado.

7.10.1. N o ser o consideradas ofertas ou vantagens n o previstas neste edital.

7.10.2. A intima o dos atos proferidos pela administra o — Pregoeira ou Secret rio(s) — ser  feita por meio de divulga o na INTERNET, atrav s do Sistema de Preg o Eletr nico (licita es) do Banco do Brasil (<http://www.licitacoes-e.com.br>), no "chat" de mensagem.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

8.1. Encerrada a fase de lances e/ou negocia o, depois de declarado aceito o pre o proposto, o licitante vencedor dever  encaminhar a proposta de pre os final planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II) e os documentos relativos os requisitos de habilita o, compreendidos nesse item, dever o ser enviados ao e-mail do Setor de Licita es da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE (licitacaotabuleiro@gmail.com), dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas ap s convoca o da Pregoeira atrav s do *chat* do sistema de preg o eletr nico, para que a Pregoeira proceda a uma breve an lise, com posterior encaminhamento do original ou c pia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias  teis, contados a partir do 1  (primeiro) dia  til subseq ente ao envio eletr nico, para o endere o: Rua Padre Cl c rio, 4605, S o Francisco, Tabuleiro do Norte, Cear  CEP: 62.960-000. Att. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE – Leydiane Vieira Chagas.

8.1.1. A proposta de pre os final consolidada dever  ser apresentada em l ngua portuguesa, com a identifica o da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada